



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

O **MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.602.045/0001-00, com sede nesta cidade, à Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1065, Bairro Centro, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e conforme o § 1º do art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

A documentação dos interessados deverá ser entregue no endereço supramencionado até a data de **13 de setembro de 2019, às 12:00 horas**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos no Anexo I.

CLÁUSULA II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 001)

2.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

2.1.1 - O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

2.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

2.2.1 - O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

2.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

2.3.1 - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

Obs.: Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório, ou na Prefeitura Municipal, pelo servidor autorizado mediante a apresentação dos originais dos documentos para conferência.

CLÁUSULA III – PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 002)

3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos;

3.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5. Conforme prevê o art. 27 da Resolução nº 26/2016, na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

3.6. O Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar como também as documentações citadas no item anterior serão acondicionadas em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da licitante, o número da licitação e o tipo de envelope.

CLÁUSULA VI - PREVISÃO DOS ALIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

4.1. A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirida para alimentação, estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista do município está especificada no termo de referência (anexo I do presente edital).

CLÁUSULA V – PERÍODO DE FORNECIMENTO

5.1. A partir da assinatura do contrato até os 12 meses subsequentes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO DE REFERÊNCIA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Os preços apresentados na Chamada Pública foram previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. Ou seja, o preço não é critério de classificação. Nesse sentido, os projetos de venda devem conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública.

6.2. A Resolução FNDE nº 26/2013 prevê, em seu art. 27, que na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação das propostas, fica facultada à Entidade Executora a abertura de prazo para a regularização da documentação. Nesse sentido, caso sejam apresentados projetos de venda com preços diferentes dos preços da Chamada Pública, a Entidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos e poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 (três) dias úteis, para a inclusão dos preços previstos no edital.

6.3. O preço de aquisição considera os demais custos de aquisição, tais como encargos sociais, frete, embalagem, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, ficando possíveis acréscimos sob responsabilidade exclusiva dos agricultores familiares ou das organizações de agricultores familiares.

6.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

CLÁUSULA VII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - O participante deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta (projeto de venda) em envelopes distintos, identificados respectivamente, com os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PROPONENTE: (Nome Completo)**

**AO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA PROPONENTE: (Nome Completo)**

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio, ordem bancária ou conforme determinado pela Tesouraria, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA IX - DA CONTRATAÇÃO

9.1. Declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

9.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano**, conforme disciplinado pelo FNDE.

CLÁUSULA X – RESPONSABILIDADES DO(S) FORNECEDOR(ES)

10.1 - O(s) Fornecedor(s) que aderir(em) a este processo declara(m) que atende(m) a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possui(em) autorização legal para fazer proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

a) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 e 216/04 – ANVISA).

b) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria da Educação.

c) O fornecedor se compromete a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI – PENALIDADES

11.1 – As penalidades a serem aplicadas em caso de inadimplemento serão as seguintes:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano.

c) caso não retire o contrato para assinatura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação, além de outras cominações legais, a multa aplicada será de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão à conta das seguintes rubricas:

Secretaria Municipal de Educação:

Ficha 247: 14.02.00 12.361.0006.2.0012 3 390 3000

Ficha 315: 14.02.00 12.365.0007.2.0047 3 390 3000

Ficha 305: 14.02.00 12.365.0007.2.0008 3 390 3000

XIII – DO EMPATE

13.1 - Em caso de empate, deverá ser observado os critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

13.2 - Caso ocorra empate somente entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

13.2.1 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

XIV – DA IMPUGNAÇÃO

14.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar a Chamada Pública.

14.2 - Caberá ao(à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

14.3.1 – Neste caso caberá ao(à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

14.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa.

14.6 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº 8.666/93.

14.7 – A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao(à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso, devendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura ou via postal. Nesse último caso, o impugnante deverá enviar por email, até a data limite para impugnação, todos os documentos enviados no ato da postagem e mais o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios.

14.8 - Qualquer documento enviado somente via email, ou seja, que não esteja no envelope postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.

XV – DO RECURSO

15.1- Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

15.2 - Os recursos deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (itens 13.7 e 13.8), no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.

XVI – ANEXOS

16 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV - Declaração de produção própria;

Anexo V - Declaração de inexistência de fato impeditivo e de menores;

Anexo VI - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (GRUPOS FORMAIS).

XVII – DAS INFORMAÇÕES:

17.1 - Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital e seus Anexos, pelo e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com, pelo site www.rioparanaiba.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

18.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

18.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

18.4. Toda a documentação apresentada nesta Chamada Pública e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

18.5. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas provenientes desta Chamada Pública será o da Comarca de Rio Paranaíba, com renúncia expressa a outro, por mais especial que seja.

Rio Paranaíba-MG, 02 de agosto de 2019.

Andréa Moura Oliveira Resende

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) originados da agricultura familiar e destinado a atender às necessidades dos alunos da Rede Municipal desta municipalidade.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos gêneros alimentícios faz-se necessário uma vez que atende às necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino de acordo com a sua permanência em sala de aula.

Os gêneros alimentícios são imprescindíveis para o bom desempenho dos alunos durante o período letivo já que uma boa alimentação é um dos grandes requisitos para o melhoramento do intelecto e desenvolvimento das capacidades cognitivas.

Dessa forma, solicitamos a aquisição com a maior **PRIORIDADE** a fim de que não haja prejuízos ou retardamento no desenvolvimento das atividades citadas inicialmente.

Conforme RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 26 de 17 de junho de 2013, artigo 24, do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar.

3. ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Feijão Especificação: Tipo 1, carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade. Embalagem de polietileno, transparente original da fábrica.	500	Pct	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
2	Alho Especificação: Branco ou roxo, sem réstia. Bulbo inteiro.	200	KG	R\$ 17,86	R\$ 3.572,00
3	Batata inglesa Especificação: Batata salada "In natura" (1ª qualidade). Devem estar frescas, com grau de maturidade médio, livres de rachaduras, cortes ou amassamento. Devem estar isenta de superfície terrosa e umidade. Deve estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	475	KG	R\$ 4,36	R\$ 2.071,00
4	Cenoura Especificação: Cenoura salada "In natura" (1ª qualidade). Devem estar frescas, com grau de maturidade médio, livres de rachaduras, cortes e amassamento. Não devem conter terra na superfície externa e umidade. Deve estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	400	KG	R\$ 3,46	R\$ 1.384,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

5	Chuchu Especificação: Chuchu salada "In natura" (1ª qualidade). Devem estar frescos, com grau de maturidade médio, intactos, livres de rachaduras, cortes e amassamento. Não deve conter terra na superfície externa e umidade.	150	KG	R\$ 3,90	R\$ 585,00
6	Repolho (branco ou roxo) Liso, fresco, com tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	350	KG	R\$ 2,83	R\$ 990,50
7	Abóbora moranga ou Cabotiá Especificação: Moranga salada "In natura" (1ª qualidade). Devem se apresentar frescas, com grau de maturidade médio, intactas, livres de rachaduras, cortes e amassamento. Não devem apresentar terra na superfície externa e não apresentar umidade. Deve estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	210	KG	R\$ 3,15	R\$ 661,50
8	Ovos de Galinha Classe A Especificação: Branco ou de cor, frescos, com casca áspera, porosa, íntegra, fosca, seca e limpa. Não devem apresentar rachaduras, manchas ou deformações. A clara deve estar firme e a gema inteira, abaulada e no centro. Quando colocados na água devem afundar. A embalagem deverá ser em cartela de papelão (duas dúzias e meia), sendo, 30 ovos embalados com filme plástico, com rótulo contendo todas as informações de acordo com a legislação vigente.	82	DÚZIA	R\$ 5,73	R\$ 469,86
9	Mandioca Branca ou amarela, de primeira, com raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, uniformes, frescas e com casca inteira, sem fermentos ou defeitos. Devem estar livres de terra e corpos estranhos, aderente à espécie externa e isenta de umidade.	405	KG	R\$ 3,23	R\$ 1.308,15
10	Alface Crespa ou Lisa Especificação: Fresca e de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta.	600	UNID	R\$ 2,31	R\$ 1.386,00
11	Beterraba Especificação: Beterraba salada "In natura" (1ª qualidade). Devem se apresentar frescas, com grau de maturidade médio, intactas, livres de rachaduras, cortes e amassamentos. Devem estar isentas de terra e umidade. Deve estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	290	KG	R\$ 3,10	R\$ 899,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

12	Cebola (Branca ou Roxa) Especificação: Cebola salada "In natura" (1ª qualidade). Devem estar frescas, com grau de maturidade médio, livres de rachaduras, cortes e amassamento. Não devem apresentar terra e umidade. Deve estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	250	KG	R\$ 4,03	R\$ 1.007,50
13	Tomate Especificação: Devem ser de 1ª qualidade, frescos, com grau de maturidade médio, intactos, livres de rachaduras, cortes e amassamento. Não deverá apresentar umidade e superfície pegajosa. Deve estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente	450	KG	R\$ 4,48	R\$ 2.016,00
14	Laranja pera Especificação: Cor amarela esverdeada, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cor. Devem apresentar sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, madura e de boa qualidade.	200	KG	R\$ 2,52	R\$ 504,00
15	Abobrinha caipira Especificação: De 1ª qualidade, com casca íntegra, isenta de terra e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	150	KG	R\$ 5,69	R\$ 853,50
16	Mamão Papaya Especificação: De primeira, com grau de 80% de maturação, isento de sujidades, parasitas e larvas. Com peso aproximadamente de 350g.	100	KG	R\$ 6,60	R\$ 660,00
17	Vagem Especificação: Verde, tipo 1, nova, tamanho e coloração uniforme, sem lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações, podridão ou cortes.	200	KG	R\$ 8,73	R\$ 1.746,00
18	Banana prata ou maça Especificação: Madura, climatizada de primeira, firme e intacta, sem rachaduras e cortes. Unidade média com aproximadamente 180g, com cerca de maturação de 70%.	200	KG	R\$ 3,36	R\$ 672,00
19	Inhame Especificação: De 1ª qualidade, frescos, com grau de maturidade médio, intactos, livres de rachaduras, cortes e amassamento. Estar isento de terra e umidade na superfície externa. Deve estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	220	KG	R\$ 4,08	R\$ 897,60
20	Brócolis Especificação: In natura, de 1ª qualidade, livres de fungos, terra e umidade externa, tamanho de médio a grande. Devem estar frescos, íntegros e sem traços de descoloração ou manchas. Acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica e transparente.	300	UNID	R\$ 3,43	R\$ 1.029,00
21	Couve flor	300	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

	Especificação: In natura, de 1ª qualidade, livres de fungos, terra e umidade externa, tamanho de médio a grande. Devem estar frescos, íntegros e sem traços de descoloração ou manchas. Acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica e transparente.			R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
22	Couve manteiga: Tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Maço deve conter no mínimo 08 folhas.	80	MAÇO	R\$ 2,20	R\$ 176,00
23	Cheiro verde: cebolinha folha e salsinha de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniforme e típicos de da variedade, não serão permitidos defeitos nas verduras que alterem a sua conformação e aparência. Ser procedente de vegetais genuínos, ser frescas, abrigados dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como danos, estarem livres isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, estar totalmente livre de sujidades, parasitas e material terroso. Maços de 100 a 150g.	50	MAÇO	R\$ 1,90	R\$ 95,00
24	Pepino caipira De primeira qualidade, fresco, integro. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade.	60	KG	R\$ 4,20	R\$ 252,00
25	Batata doce De primeira qualidade, deve ser entregue firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e coloração uniforme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser graúda.	50	KG	R\$ 3,00	R\$ 150,00
26	Mexerica Especificação: De 1ª qualidade, frescas, livres de fungos, terra e umidade externa, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	200	KG	R\$ 3,52	R\$ 704,00
27	Limão Taiti De primeira qualidade, deverá ser entregue em tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	30	KG	R\$ 3,20	R\$ 96,00
28	Maracujá azedo De primeira qualidade, deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições.	50	KG	R\$ 5,43	R\$ 271,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

3 DA ENTREGA

- 3.1 Ovos: Deverão ser entregues toda segunda-feira de manhã, exceto nos dias de feriado, devendo a entrega ocorrer no primeiro dia útil posterior. Deverão estar novos, não apresentar deformações ou qualquer defeito que comprometam sua qualidade, e devem estar acondicionados em embalagens próprias.**
- 3.2 Hortifrutigranjeiros: Deverão ser entregues toda terça-feira, exceto nos dias de feriado, devendo a entrega ocorrer no próximo dia útil posterior.**
- 3.3 Os produtos destinados à Zona Rural deverão ser corretamente embalados, separados por local, e entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal.**
- 3.4 Os produtos destinados à Zona Urbana deverão ser corretamente embalados, separados por local, e entregues em cada local.**
- 3.5 Todos os produtos deverão ser entregues em bom estado de conservação e conforme as descrições de cada produto, estando sujeitos à devolução, em caso de não conformidade exigida.**
- 3.6 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nºs 259/02 e 216/04 – ANVISA).
- 3.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme a legislação vigente e submeter-se à fiscalização dessa Secretaria, através do fiscal do contrato, que acompanhará o fornecimento em conformidade com o contrato.
- 4.2** Entregar produtos de boa qualidade, em perfeitas condições físicas e higiênicas, devidamente embalados, atendendo padrões de qualidade, preço e marca constantes em sua proposta de preço.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1** Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através do fiscal de contrato a ser designado por Portaria, na forma prevista da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.2** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º.
- 5.3** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto mediante Nota Fiscal, em conformidade a Ordem de Fornecimento.
- 5.4** O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento do produto desse contrato e os procedimentos burocráticos.

JÚLIO FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO II TERMO DE CREDENCIAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CREDENCIADA	<input type="checkbox"/> Empreendedor Individual (Pessoa física)			
	<input type="checkbox"/> Grupo informal de Agricultores Familiares			
	<input type="checkbox"/> Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações			
RAZÃO SOCIAL(PJ) OU NOME EMPREENDEDOR				
ENDEREÇO:				
TELEFONE DE CONTATO:				
CPF/CNPJ:				
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
-----	Kg			
VALOR R\$				
OBSERVAÇÕES:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO III

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MEDIANTE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019, DISPENSA _____/2019.

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, inscrito no CNPJ _____, com sede na _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa/fornecedor _____ com sede à _____, CNPJ _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADO, doravante simplesmente denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e da Lei n.º 8.666/93 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública Nº 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início da entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com programação a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com os fornecedores classificados.

b. As mercadorias deverão ser entregues mediante ordem de compra, de acordo com a necessidade da secretaria, sendo que a Nota Fiscal deverá ser entregue ao setor de Compras, juntamente com o Termo de Recebimento assinado pela responsável pela alimentação escolar, após a finalização da entrega dos produtos nas escolas.

c. Os produtos deverão ter boa qualidade de acordo com critérios técnicos de produção, armazenamento, transporte e adequados ao consumo humano especialmente quanto aos critérios sanitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____(), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Descrição	Qtidade	Unidade	Vlr Unitário	Total
TOTAL GERAL.....					

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação:

Ficha 247: 14.02.00 12.361.0006.2.0012 3 390 3000

Ficha 315: 14.02.00 12.365.0007.2.0047 3 390 3000

Ficha 305: 14.02.00 12.365.0007.2.0008 3 390 3000

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO fornecedor o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A recusa do CONTRATADO em entregar os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

- a. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b. multas;
- c. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Rio Paranaíba;
- d. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. A CONTRATANTE aplicará as seguintes penalidades, em caso de inadimplemento:

- a. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b. multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano.
- c. caso não retire o contrato para assinatura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação, além de outras cominações legais, a multa aplicada será de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 002/2019, pela Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, pela Lei nº. 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, guardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta ou e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima;
- d. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- e. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- f. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

19.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até os 12 meses subsequentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. É competente o Foro da Comarca de RIO PARANAÍBA-MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

20.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Paranaíba-MG, XX de XXXX de 2019.

CONTRATANTE/CONTRATADO/TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Chamada Pública nº 002/2019

Para pessoa física:

_____, portador do CPF Nº _____, e da DAP _____, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor.

Para pessoa jurídica:

_____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica _____, DECLARO para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria cooperativa/sociedade empresária.

(Local, Data)
Assinatura
Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

Chamada Pública nº 002/2019

_____, portador do CPF nº _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARO, sob as penas da lei:

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação na presente Chamada Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

(Local, Data)
Assinatura
Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

Chamada Pública nº 002/2019

O(A) _____ (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

(Local, Data)
Assinatura
Identidade/CPF